



TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
COM A EMPRESA THIAGO MAIA DE
OLIVEIRA 06592539330 - ME, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Normando Nonato da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **Thiago Maia de Oliveira 06592539330 - ME**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, à Vila Berimbau, SN, Berimbau, CEP: 62.810-000, sob CNPJ nº 45.096.210/0001-63 representada pelo Sr. Thiago Maia de Oliveira, cadastrado no CPF nº 065 [REDACTED]-30 no final assinada doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 005/2025 e Processo Administrativo nº 2025.02.05.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Material de Copa/Cozinha, Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 42.622,67 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE COPA E COZINHA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEJA GRANDE , dimensões aproximadamente 33 x 27 cm, em material aço inox com alça.	Und	2	R\$ 85,56	R\$ 171,12
2	CAÇAROLA , em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegasores nas laterais em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 5 litros, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro e 12,5cm de altura.	Und	2	R\$ 139,49	R\$ 278,98
3	CAFETEIRA tipo italiana com encaixe de borracha; coador de aço inox; capacidade 1 litro.	Und	2	R\$ 72,52	R\$ 145,04
4	CESTO DE LIXO , material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco, com pedal.	Und	12	R\$ 61,23	R\$ 734,76



5	COLHER DE MESA. Material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável.	Und	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
6	TAÇA PARA ÁGUA , modelo paulista, capacidade de 250 ml.	Und	24	R\$ 7,92	R\$ 190,08
7	COPO DE VIDRO. Para água, formato cilíndrico, liso e incolor, com capacidade para 300 ml. Sem detalhes decorativos. Dimensões aproximadas: 6x13cm (Dxa).	Und	30	R\$ 7,24	R\$ 217,20
8	COPO DESCARTÁVEL 150ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	150	R\$ 8,01	R\$ 1.201,50
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
11	CUSCUZEIRA em alumínio 2,4 litros.	Und	2	R\$ 64,99	R\$ 129,98
12	FACA PARA USO EM COZINHA , cabo em madeira, lâmina de carbono normal nº 06.	Und	1	R\$ 18,04	R\$ 18,04
13	FACA. Tipo de mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, comprimento lâmina 13,5 cm, comprimento cabo 8,5 cm, largura lâmina 1 cm	Und	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
14	FAQUEIRO. Com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno preto com pote plástico 30 peças. Dimensões aproximadas das peças (cm) -AXLXP - 10,40x10, 4x27, 4 cm. Peso liq. Aproximado das peças 630g. Utilidade uso doméstico.	Und	1	R\$ 150,59	R\$ 150,59
15	FÓSFORO DE MADEIRA composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos médios, Pacote contendo 10 caixas.	Maço	10	R\$5,36	R\$ 53,60
16	FRIGIDEIRA. Teflon c/ cabo 25cmx18cm o cabo não pode conter madeira	Und	2	R\$ 65,50	R\$ 131,00
17	GARFOS. Tipo de mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável liso e polido, 1,50 mm de espessura.	Und	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
18	GARRAFA TÉRMICA , material plástico, capacidade 1 l, cor lisa (podendo ser azul, verde, cinza), comprimento 150 mm, largura 117 mm, altura 277 mm.	Und	4	R\$ 110,50	R\$ 442,00
19	GARRAFA TÉRMICA. Para café, com capacidade para 2 litros, com alça superior, tipo serve jato (apertar)	Und	4	R\$ 123,50	R\$ 494,00
20	GARRAFÃO , material plástico, capacidade: 20 L, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, cor transparente, retornável, NBR 14222/14328.	Und	30	R\$ 23,20	R\$ 696,00



21	GELO EM CUBOS. Pacote com 3kg	Pct	120	R\$ 7,74	R\$ 928,80
22	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 23cm x 22cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades	Pct	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 33cm x 32cm, cor branca, tipo folha simples, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.	Pct	25	R\$ 4,41	R\$ 110,25
24	JARRA DE VIDRO. Com capacidade mínima para (2000 ml); com diâmetro mínimo de (138,0mm); altura mínima de (234,0mm).	Und	2	R\$ 37,33	R\$ 74,66
25	JOGO DE COPO DE VIDRO 360 ML , cor transparente, conjunto de 06 peças.	Conju.	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
26	XÍCARAS COM PIRES , peças de louça, incluindo xícaras e pires para chá, com design liso na cor branca, capacidade de 220 ml.	Und	24	R\$ 30,65	R\$ 735,60
27	XÍCARAS COM PIRES , peças de louça, incluindo xícaras e pires para café, com design liso na cor branca, capacidade de 95 ml.	Und	24	R\$ 17,99	R\$ 431,76
28	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA. Com capacidade de 05 litros, as alças não podem conter madeiras.	Und	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80
29	PANELA DE PRESSÃO , material aço inoxidável, capacidade 7 L, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam/segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente.	Und	1	R\$ 151,12	R\$ 151,12
30	PAPEL TOALHA. Material 100% celulose, formato 23x23 cm, branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	Pct	70	R\$ 42,03	R\$ 2.942,10
31	PENEIRA de alumínio inox com cabo de propolineno diâmetro de 30 cm.	Und	1	R\$ 53,02	R\$ 53,02
32	PRATO RASO , material vidro, cor branca, tamanho 23 cm, aplicação refeição.	Und	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
TOTAL					R\$ 14.539,00

LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR. Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. acondicionado em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1kg. Deverá conter dados de procedência e identificação.	Kg	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
2	ÁGUA MINERAL. Garrafão de 20 L.	Garrafão	600	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
3	BOLACHA , tipo cream cracker 400g.	Pct	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
4	BOLACHA , tipo maisena 400g.	Pct	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
5	CAFÉ EM PÓ 250G. Café a vácuo, puro, torrado e moído, embalagem com 250g. Apresentar selo de	Pct	200	R\$ 18,37	R\$ 3.674,00



	pureza da ABIC. Conter dados de procedência e identificação				
6	CHÁ. Caixa com 10 sachês, nos sabores: boldo, camomila, erva doce, cidreira, capim-limão.	Cx	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
7	POLPA DE FRUTAS. Pacote de 500g com 05 unidades. Cada unidade pesando 100g (sabores diversos)	Pct	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
TOTAL					R\$ 14.428,60

LOTE 03: MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Líquido composto de HCl+H2O incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro do produto.	Litro	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Para limpeza geral, bactericida e germicida. Componente ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p e água potável.	Litro	130	R\$ 3,13	R\$ 406,90
3	ÁLCOOL EM GEL 500ML, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação do frasco com no mínimo 500g.	Und	60	R\$ 24,26	R\$ 1.455,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1L, HIDRATADO A 70 GRAUS INPM. Para uso geral. Embalagem: Frasco branco translúcido com 1 litro seguindo as especificações de segurança quanto ao armazenamento de materiais inflamáveis.	Und	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
5	BALDE DE PLÁSTICO. Com alça de ferro de 8 litros.	Und	6	R\$19,52	R\$ 117,12
6	CISCADOR PLÁSTICO. Comprimento: 1,50m. Profundidade: 59 cm. Altura: 1,50m. Peso: 650g. CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO 2,00MM.	Und	2	R\$ 36,41	R\$ 72,82
7	DESENGORDURANTE MULTIUSO, material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500 ml.	Und	5	R\$ 7,52	R\$ 37,60
8	DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO pós obra para limpeza geral.	litro	10	R\$ 48,92	R\$ 489,20
9	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas, etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Embalagem 2 litros.	Und	70	R\$ 14,89	R\$ 1.042,30
10	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Frasco com 360 ml.	Und	25	R\$ 21,10	R\$ 527,50



11	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Para limpeza de utensílios em geral (louças, talheres, panelas, etc); Fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão, tipo concentrado, hipoadergênico, aspecto físico líquido viscoso; embalagem descartável com 500 ml.	Und	25	R\$ 3,99	R\$ 99,75
12	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza de vaso sanitário, cabo com comprimento mínimo de 17 cm, possuindo suporte para armazenar escova.	Und	6	R\$ 18,20	R\$ 109,20
13	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	Und	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
14	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO. Aplicação utensílios e limpeza em geral, composto de aço carbono e textura macia, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	Pct	6	R\$ 3,25	R\$ 19,50
15	INSETICIDA EM SPRAY. Características da embalagem: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, para moscas, mosquitos e baratas, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Apresentar informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300 ml. Anexo Registro da ANVISA.	Und	12	R\$ 18,27	R\$ 219,24
16	LIMPA VIDROS 500ML. Ingredientes ativos: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	Und	12	R\$ 7,24	R\$ 86,88
17	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, com ação removedora de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, etc. À base de água, princípio ativo e fragrância; com bico dosador. Frasco com 500ml.	Und	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
18	LUSTRA MÓVEIS 200ML. Óleo mineral e vegetal a base de emulsão de cera, silicone e surfactante líquido. Embalagem de 200 ml.	Und	12	R\$ 14,26	R\$ 171,12
19	PANO DE CHÃO. Para limpeza de pisos e assoalhos em geral, absorvente, lavável e durável, medindo no mínimo 50x80, fabricado em algodão cru na cor branca ou cinza.	Und	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
20	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. Embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, com medidas mínimas de 400 mm x 750 mm.	Und	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80
21	PAPEL HIGIÉNICO. Macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco, rolo com 30mx10cm, pacote com 4 rolos.	Pct	150	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
22	PEDRA SANITÁRIA, odorizante sanitário, substâncias perfumante, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um	Und	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50



	suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmin (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, caixa com uma unidade.				
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML; Anexa notificação da ANVISA.	Und	6	R\$ 5,25	R\$ 31,50
24	RODO DE LIMPEZA. Comprimento aprox. 40 cm.	Und	12	R\$ 14,98	R\$ 179,76
25	SABÃO EM PÓ 500G. Para limpeza diversa, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	Pct	24	R\$ 7,38	R\$ 177,12
26	SABONETE LÍQUIDO 1L. Com formulação balanceada, com registro na Anvisa, em frasco de 1000 ml.	Und	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
27	SACO PARA LIXO 100L. De polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 75 x 95 cm, com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80
28	SACO PARA LIXO 15L. De polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 39 x 58 cm, com 10 unidades.	Pct	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
29	SACO PARA LIXO 30L. De polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 59 x 62 cm, com 10 unidades.	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
30	VASSOURA DE PÊLO. Com cepa e cerdas sintética, com cabo, comprimento aprox. 35 cm.	Und	12	R\$ 15,19	R\$ 182,28
TOTAL					R\$ 13.655,07

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante do recebimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.
- 4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição dos bens, objeto do contrato;
- 4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26 da Lei nº 14.133/21.
- 4.10. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do bem, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.
- 4.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 4.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.12.2. Direcionar a contratação das pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.12.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.5. Cumprir as autorizações emitidas na forma e prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.7. Emitir a nota fiscal após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência contratual é de até **31/12/2025**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não sendo permitido sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação de Nota Fiscal dos materiais fornecidos. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos materiais.

CLAÚSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

CLÁUSLA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1. O fornecimento dos materiais se dará após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Icapuí;
- 9.1.2. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Icapuí, sito à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí/CE – CEP: 62.810-000;
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



9.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações dos materiais exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 11.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 11.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 11.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

15.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Icapuí e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Icapuí, Estado do Ceará, em obediência disposto ao artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.



E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí – CE., 07 de março de 2025.

NORMANDO
NONATO DA
SILVA:03312691397

Assinado de forma digital por
NORMANDO NONATO DA
SILVA:03312691397
Dados: 2025.03.07 13:34:22
-03'00'

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
THIAGO MAIA DE OLIVEIRA
Data: 07/03/2025 18:37:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Thiago Maia de Oliveira 06592539330 – ME
CNPJ n° 45.096.210/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Francisco Jelio Junior
CPF n° 028 [REDACTED] 00

02) Mel Garmín R. Freitas
CPF n° 366 [REDACTED] 04



EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025

Dispensa eletrônica nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 2025.02.05.01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí, inscrita no CNPJ nº 35.050.442/0001-27.

CONTRATADA: Thiago Maia de Oliveira 06592539330 - ME, inscrita no CNPJ nº 45.096.210/0001-63.

OBJETO: Aquisição de Material de Copa/Cozinha, Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Icapuí.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.622,67 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

ASSINA PELO CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Maia de Oliveira.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2025, a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

Icapuí - CE., 07 de março de 2025.


Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que a cópia do **EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025**, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 005/2025, Processo Administrativo n° 2025.02.05.01, que tem como **OBJETO**: Aquisição de Material de Copa/Cozinha, Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Icapuí. **CONTRATADA**: Thiago Maia de Oliveira 06592539330 - ME, inscrita no CNPJ n° 45.096.210/0001-63. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 42.622,67 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2025, a partir da data de sua publicação. Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no 07 de março de 2025.

Icapui - CE., 07 de março de 2025.


Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí